



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, a qual delibera sobre o Plano Plurianual – PPA de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

Com a alteração proposta os citados Anexos passam a ter nova redação, fazendo parte integrante da Lei n.º 2.824, de 2017. A presente alteração tem por objetivo compatibilizar os Programas, em seus valores previstos para o ano de 2021, tendo em vista a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2021, cuja alteração também tramita nessa Casa de Leis.

Tais ações têm por objetivo atender despesas e execuções de programas das Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Cultura e Turismo, de Educação, de Esportes e Lazer, da Fazenda, de Indústria e Comércio, de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, de Planejamento e Coordenação Geral, de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Controle Interno, da Procuradoria Geral do Município, da Desconcentração Territorial, do Gabinete do Prefeito, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine e da Câmara Municipal. Ademais as alterações também são para adequação e compatibilização dos Decretos ao PPA, à LDO e LOA.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do município, tendo em vista o prazo de execução dos programas e convênios das Secretarias supracitadas, bem como atividades no âmbito do Controle Interno, da Procuradoria Geral do Município, da Desconcentração Territorial, do Gabinete do Prefeito, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine e da Câmara Municipal,consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos. Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Face ao acima exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto. Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL